



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Lei n. 1930, de 24 de junho de 2016

Desafeta Áreas de Domínio Público e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar as áreas de Domínio Público, conforme matrículas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir descritas:

Matrícula nº 12.388- lote urbano nº 9 (nove) da Quadra nº 102, sito no Loteamento Núcleo Sol Nascente, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, com área de 375,06 m² (trezentos e setenta e cinco metros e seis centímetros quadrados);

Matrícula nº 12.389- lote urbano nº 10 (dez) da Quadra nº 102, sito no Loteamento Núcleo Sol Nascente, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola-SC, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados);

Art. 2º. A desafetação mencionada no artigo anterior faz-se necessária, tendo por finalidade a regularização de Escrituras Públicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2016.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada

*Valdemar Gritti
Secretario Municipal de Administração*